



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

1 Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta
2 minutos, realizou-se a sessão extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal de
3 Alagoas (CONSUNI/UFAL), na Sala dos Conselhos Superiores Prof. Eduardo Almeida da Silva,
4 localizada no prédio da Reitoria do *Campus* Universitário Reitor Aristóteles Calazans Simões (Maceió-
5 AL), sob a Presidência da Magnífica Reitora, Prof^a. Maria Valéria Costa Correia, contando com a
6 presença dos seguintes Conselheiros: Prof. José Vieira da Cruz (Vice-Reitor), Prof. Flávio José
7 Domingos (PROGINST), Prof^a. Sandra Regina Paz da Silva (PROGRAD), Faustino Francisco dos
8 Santos Junior (PROGEP), Prof^a. Silvana Maria de Andrade Medeiros (PROEST), Prof^a. Joelma de
9 Oliveira Albuquerque (PROEX), Prof. Gaus Silvestre de Andrade Lima (CECA), Prof^a. Marta de Moura
10 Costa (CEDU), Prof^a. Maria Lysete de Assis Bastos (ESEN FAR), Prof^a. Marcia Rocha Monteiro (FAU),
11 Prof. Francisco José Passos Soares (FAMED), Prof^a. Suzana Lima de Oliveira (FANUT), Prof^a. Rosa
12 Lúcia Prêdes Trindade (FSSO), Prof^a. Iracilda Maria de Moura Lima (ICBS), Prof. Emerson Oliveira do
13 Nascimento (ICS), Prof. Marcus de Melo Braga (IC), Prof. José Vicente Ferreira Neto (IGDEMA), Prof.
14 Alberto Vilar Flores (ICHCA), Prof. José Carlos Almeida de Lima (IM) e Prof^a. Carmem Lúcia de Paiva
15 e Silva Zanta (IQB). Representantes Docentes: Prof. Amauri da Silva Barros, Prof^a. Rachel Rocha de
16 Almeida Barros, Prof. Aruã Silva de Lima e Prof^a. Ana Maria Vergne de Moraes (ADUFAL).
17 Representantes Técnicos-Administrativos: Jarman da Silva Aderico, Risonilda Costa da Silva, Lenilda
18 Luna de Almeida, João Paulo Fonseca de Almeida e Carlisson Borges Tenório Galdino (SINTUFAL).
19 Representantes Discentes: Larissa da Silva Oliveira, Brenda da Conceição Santos, João Paulo Alves
20 de Albuquerque, Rikartiany Cardoso Teles, Arrysson André de Albuquerque Barbosa, Sávio Iury
21 Faustino dos Santos e Erisvaldo Felix de Farias Júnior. **PAUTA: I – Abertura e verificação do nº**
22 **de Conselheiros presentes:** Após verificar o quórum necessário, a Presidenta do Conselho dá
23 início aos trabalhos e solicita a leitura de Nota Oficial da ANDIFES acerca de posicionamento sobre
24 as recentes prisões coercitivas de gestores e docentes da Universidade Federal de Minas Gerais –
25 UFMG. Prossegue atendendo à solicitação do SINTUFAL, de conselheiros técnicos e estudantes para
26 as leituras, e registro em ata, das Notas, que seguem abaixo:

27 **“NOTA DA DIREÇÃO COLEGIADA DO SINTUFAL:** Os candidatos derrotados no pleito para as Direções do Instituto de
28 Matemática (IM) e do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA) da UFAL apelaram à justiça contra a
29 paridade na consulta eleitoral, em uma tentativa desesperada e inconsequente de reverter o resultado das urnas. Com tal ação,
30 demonstram seu total desprezo tanto pela democracia como pela autonomia universitária. Para tentarem se impor no poder
31 destes Institutos, recorrem para que a justiça interfira na autonomia universitária, querendo suprimir a conquista legítima e
32 democrática da paridade nas eleições da Universidade em favor da fórmula arcaica e anti-democrática que preconiza o 70% do
33 peso eleitoral para os Docentes e apenas 30% para técnico-administrativos e estudantes. A paridade nas eleições para Reitoria
34 da UFAL foi uma grande conquista democrática, que, depois de três décadas, através da Resolução 49/2017 do CONSUNI,
35 conseguimos estender às direções de Unidades Acadêmicas. A Resolução 49/2017 foi aprovada em setembro do corrente ano
36 com amplíssima maioria e aplicada em todos os processos de escolha de diretores das Unidades. Entretanto, provando todo o
37 casuísmo que os movem, após disputarem o pleito com as regras equitativas da paridade entre os segmentos e perderem nas
38 urnas, esses candidatos derrotados seguem agora a via do GOLPE, desrespeitando o CONSUNI, as categorias de estudantes e
39 técnico-administrativos e os próprios Institutos que ansiavam dirigir. Em um cenário onde as universidades públicas estão sendo
40 gravemente ameaçadas em seu caráter e sua própria existência, através de uma crise planejada e do projeto reacionário
41 encampado pelo governo ilegítimo de Temer, a defesa da autonomia universitária, atacada pelos perdedores inconformados,
42 torna-se ainda mais premente. Portanto, os técnico-administrativos, que tanto lutaram junto as demais categorias para a
43 conquista da paridade e pela preservação da autonomia, não irão permitir mais esse golpe. Nós, que estamos lutando
44 arduamente contra um Presidente da República ilegítimo e seu projeto político-econômico-cultural reacionário, não aceitaremos
45 aqui na UFAL diretores ilegítimos. Essa a tentativa de golpe em curso não é de todo surpreendente quando lembramos que, em
46 2014, o então diretor do ICHCA, que agora não admite perder a reeleição, defendeu abertamente em sessão do CONSUNI que
47 os técnico-administrativos em greve tivessem seus pontos cortados. Se esses candidatos não são capazes sequer de respeitar
48 as regras democráticas a que se submetem nas eleições, o que fariam se assumissem de fato a Direção destes Institutos? O
49 SINTUFAL, coerente com o princípio de uma universidade pública democrática, envidará todos os esforços políticos e jurídicos
50 contra esse ataque. Denunciaremos incansavelmente a toda comunidade acadêmica e tomaremos todas as ações judiciais
51 cabíveis. E, desde já, conclamamos em especial às comunidades do IM e do ICHCA, honrando o melhor de suas tradições
52 acadêmicas, para que repudiem esse ato de desrespeito as suas decisões, inequivocamente manifestadas nos pleitos
53 democráticos realizados. (Direção Colegiada do SINTUFAL - Maceió, 21 de dezembro de 2017)”.
Handwritten signatures and marks are present in the left margin of this section.

Bunda Samello

Chapito



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

54 "NOTA DE REPÚDIO – DEFENDER A PARIDADE É DEFENDER A DEMOCRACIA NA UNIVERSIDADE: Nós, representantes
55 dos Técnicos-Administrativos no Conselho Universitário (CONSUNI), repudiamos veementemente as ações judiciais movidas por
56 alguns membros da comunidade universitária visando ignorar as regras estabelecidas por este Conselho para o processo de
57 escolha dos dirigentes das 22 Unidades Acadêmicas e do *Campus Arapiraca* da UFAL. Na sessão ordinária do Conselho
58 Universitário (CONSUNI), realizada no dia 04 de setembro de 2017, depois de intenso debate, a paridade no peso dos votos dos
59 três segmentos da comunidade universitária foi aprovado por 28 votos à favor, sendo 4 contra e 4 abstenções. Assim sendo,
60 docentes, técnicos-administrativos e estudantes tiveram o mesmo peso eleitoral, ou seja, cada segmento representa um terço do
61 percentual dos votos válidos, já nas eleições realizadas em novembro deste ano. A aprovação do voto paritário ocorreu 30 anos
62 após a UFAL realizar a primeira eleição direta para o cargo de Reitor, elegendo Delza gitaí. Essa é uma conquista democrática
63 pela qual os técnicos-administrativos lutaram muito, já que a paridade garante o equilíbrio da participação democrática de todos
64 os segmentos. A resolução sobre a paridade nas eleições para as Unidades Acadêmicas e do *Campus Arapiraca* foi estabelecida
65 como uma forma de padronizar o processo de escolha em toda a Universidade. Surpreende-nos, com muita tristeza, que em um
66 momento marcado por retrocessos em direitos sociais e trabalhistas e no qual vivemos uma onda conservadora bastante
67 preocupante para todos os ativistas sociais, membros da comunidade acadêmica que perderam as eleições no voto tentem se
68 manter em espaços de representatividade ferindo a autonomia universitária e tentando se afirmar por meio de processos
69 judiciais. Lamentamos e repudiamos tais atitudes. Os Técnicos-Administrativos da UFAL não esquecerão tal postura
70 antidemocrática e desrespeitosa às decisões desse Conselho Universitário. UFAL, em 21/12/2017. Subscrevem o documento:
71 Lenilda Luna de Almeida, Carlisson Borges Tenório Galdino, João Paulo Fonseca Almeida, Jarman da Silva Aderico, Risonilda
72 Costa da Silva e Jorge Raimundo da Silva."

73 "NOTA EM DEFESA DA PARIDADE ELEITORAL E DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA: Recentemente, ao aprovar as
74 orientações gerais para o processo de escolha dos diretores gerais e vices das 22 Unidades Acadêmicas da UFAL, além do
75 *Campus Arapiraca*, o Conselho Universitário decidiu por uniformizar o método da paridade eleitoral entre os segmentos docente,
76 técnico-administrativo e discente. A medida satisfaz uma reivindicação histórica, em especial dos movimentos sindicais e
77 estudantis, que busca visibilizar cada segmento, atribuindo-lhes peso igualitário de um terço dos votos válidos. O método da
78 paridade eleitoral, surgido no contexto da redemocratização do país, propicia que não haja hierarquia de interesses na
79 comunidade universitária e reitera que a universidade é um espaço de construção coletiva e democrática. Ao definir a paridade
80 como regra geral, através da Resolução 49/2017, o Conselho Universitário, por ampla maioria dos votos, institucionalizou a
81 prática que vem sendo adotada há 30 anos na consulta para escolha das reitorias e igualmente utilizada em diversas consultas
82 para escolha das direções das unidades acadêmicas, ao longo de décadas. O modelo que atribui o peso de 70% aos docentes e
83 15% aos demais segmentos não vem sendo utilizado na apuração das urnas, nem na UFAL, nem na maioria das Instituições de
84 Ensino Superior, embora a proporcionalidade da lei seja respeitada na consulta aos conselhos diretores das unidades
85 acadêmicas. Levantamento realizado pela Universidade de Brasília, em 2012, já apontava que quase 70% das Universidades
86 Federais adotavam a paridade eleitoral. De lá pra cá, este percentual certamente cresceu. Em todos os casos, o resultado foi
87 reconhecido pelo Ministério da Educação, em homenagem ao princípio da Autonomia Universitária, consagrado pelo Art. 207 da
88 Constituição Federal de 1988. A decisão representa um avanço na ampliação da participação da comunidade, alinhando-se com
89 o que realizam grandes universidades como UFRJ, UFSC, UFMG, UFSCAR, UnB entre outras. A decisão é parte de um
90 processo de construção e tem o respeito ao debate e de seu amadurecimento e qualificação para definir com segurança os
91 rumos da universidade. Na UFAL, o resultado das eleições ocorridas em novembro deste ano, regulamentadas pela Resolução
92 49/2017, vale repetir, demonstrou equilíbrio entre as candidaturas e maturidade da comunidade universitária na escolha dos
93 seus dirigentes descentralizados no próximo quadriênio. Mas, lamentavelmente, as eleições não se findaram em duas dentre as
94 vinte e três consultas públicas realizadas. Inconformadas, as candidaturas dos professores Edson Lino e Vivar Flores, no
95 Instituto de Ciências Humanas Comunicação e Artes (ICHCA), e dos professores Feliciano Vitorio e Marcio Henrique, no Instituto
96 de Matemática (IM), resolveram trocar a legitimidade da sua comunidade acadêmica pela dos Juízes, e estão tentando reverter
97 na justiça o resultado das eleições. Assim, deve se analisar em que medida a eleição de diretores relacionase com a
98 aplicabilidade do princípio da gestão democrática do ensino. Desta forma, o sistema desigual de votação certamente representa
99 muitas coisas, mas jamais poderia representar a implantação interna do princípio da isonomia e da gestão democrática. Assim,
100 não há ilegalidade no processo ocorrido neste ano, haja vista que as eleições que envolvem a todos são somente uma prévia
101 consulta. Afinal, a consulta definida pela Lei Federal 9.192/1995 é realizada pelos conselhos diretores das unidades acadêmicas,
102 cuja composição é de 70% de docentes, a quem cabe homologar o resultado das urnas e encaminham a decisão para
103 nomeação pela Reitoria. Algumas unidades acadêmicas, nas eleições ocorridas há quatro anos, optaram por um arranjo
104 diferente ao atribuir o peso de 50% aos estudantes e outros 50%, cumulativamente, aos docentes e técnico-administrativos. Foi
105 este o método adotado na ocasião em que o próprio professor Edson Lino foi eleito vice-diretor do ICHCA, sem que houvesse
106 nenhum questionamento à sua legalidade. Portanto, o desequilíbrio dos pesos dos votos entre docentes, discentes e técnicos
107 poderia implicar em inconstitucionalidade por parte do legislador. Não se trata de arbitrariedade do poder público, mas de um

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

108 poder/dever imposto pela Constituição ao Estado quando presente a discriminação real. Nesse diapasão, consideramos que o
109 mais prudente a ser realizado é a imediata retirada deste processo judicial e o reconhecimento da vitória eleitoral dos
110 professores Sandra Nunes e Otávio Cabral, no ICHCA, e dos professores Isnaldo Barbosa e Juliana Teodoro, no IM. Utilizar
111 agora interpretação diversa da lei, somente depois de ocorridas as eleições e após consolidado local e nacionalmente o método
112 da paridade, é uma forma obscura de tentar vencer as eleições. Isto coloca sob forte ameaça a Autonomia Universitária,
113 sobretudo numa conjuntura de repetidas violações de direitos e de fragilização da democracia no país. Maceió, 21 de dezembro
114 de 2017. Conselheiros Universitários do Diretório Central dos Estudantes da UFAL."

115 O conselheiro José Carlos (IM) pede a palavra para esclarecer que, no caso do IM, quem acionou
116 judicialmente sobre a paridade eleitoral foi a chapa composta pelos Professores Marcio Batista e
117 Feliciano, motivados pelo entendimento de que a paridade não representa democracia, pois os
118 professores ganharam em duas categorias (docentes e técnicos) e perderam apenas na categoria
119 dos estudantes. Afirma que o pedido na justiça se deu antes da eleição e a gestão da Universidade
120 não respondeu ao Ministério Público sobre o assunto. A Presidenta informa que o assunto não é
121 ponto de discussão, neste momento da presente sessão extraordinária, e prossegue com a pauta. **II**
122 **- Ordem do Dia: 1) Processos nºs. 037997/2017-51, 023995/2017-84 e 038745/2017-**
123 **49:** Trata-se da reformulação de Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em CIÊNCIAS
124 CONTÁBEIS (*Bacharelado*) do *Campus* do Sertão (Unidade Santana do Ipanema), HISTÓRIA
125 (*Bacharelado*) do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA/UFAL e GEOGRAFIA
126 (*Bacharelado*) do Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente - IGDEMA/UFAL. Tais
127 processos foram apreciados pela Câmara Acadêmica do CONSUNI no dia 13/11/2017 e aprovados
128 por unanimidade. Os ajustes e adequações propostas foram aprovadas pelos referidos Colegiados de
129 Cursos, com o posicionamento favorável das respectivas Unidades Acadêmicas e do *Campus* do
130 Sertão, além do Parecer Técnico favorável da Pró-Reitoria de Graduação - *PROGRAD/UFAL*,
131 constante nos autos dos processos. Dentre as alterações realizadas nos PPC's destacam-se as
132 seguintes alterações: 1) Alteração na entrada do curso que passou a ser única, conforme Resolução
133 Nº 47/2016CONSUNI/UFAL; 2) Extinção na organização curricular dos troncos e eixos, conforme
134 orientava o PARECER CNE/CES Nº: 52/2007; 3) Atendimento ao Decreto nº 5626/2005,
135 contemplando a disciplina de LIBRAS; 4) Inserção na estrutura curricular de ações que busquem
136 promover a acessibilidade pedagógica e atitudinal, através da previsão das políticas de apoio ao
137 discente, oferecidas pela UFAL em relação aos aspectos da acessibilidade e da inclusão; 5) Aspectos
138 relacionados a interdisciplinaridade e transversalidade, em conformidade como as novas diretrizes
139 do MEC, mediante a instituição das Políticas de Educação Ambiental; 6) Adoção das Diretrizes
140 Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e
141 Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. 7) Atendimento às Diretrizes Nacionais para a Educação
142 em Direitos Humanos, bem como à legislação que trata da Proteção dos Direitos da Pessoa com
143 Espectro Autista; 8) Alteração de carga horária; 9) Articulação dos grupos de pesquisa, sempre que
144 preciso, com as novas legislações, contribuindo, assim, para ofertar aos estudantes do curso uma
145 melhor formação; 10) Articular junto à Pró-reitoria de Extensão, a consolidação das atividades que
146 serão realizadas em Programas de Extensão. Aberta a discussão do plenário, a conselheira Rachel
147 Rocha (Rep. Docente) solicita esclarecimento sobre como se dará a mudança de funcionamento dos
148 troncos iniciais, de forma separada ou genericamente. A conselheira Sandra Regina (PROGRAD)
149 esclarece que o debate sobre estas mudanças foi iniciado ainda em 2015, na gestão do Prof. Amauri
150 à frente da PROGRAD, sem grandes avanços. Em 2016 a gestão instalou um grande processo de
151 discussão com os *Campi* Fora de Sede e Unidades Educacionais, após consulta realizada junto ao
152 Ministério da Educação/CNE e emissão de parecer técnico da PROGRAD, onde é resguardado o
153 princípio da autonomia universitária na perspectiva de alteração dos respectivos PPC's. Afirma que
154 o funcionamento fragmentado de troncos não condiz com as Diretrizes Curriculares de Formação de
155 Professores. Revela que nos pareceres e relatórios de avaliadores de cursos do MEC constam críticas
156 e apontam questionamentos sobre essa estrutura. Ressalta a efetiva participação dos docentes dos
157 *Campi* do interior que abraçam estas mudanças. Em seguida a matéria é colocada em votação.
158 **DELIBERAÇÃO:** Projetos aprovados por unanimidade. **2) Minuta de Resolução que define**
159 **parâmetros sobre desligamento de discentes por baixo rendimento ou bloqueio de**
160 **matrícula:** Trata-se de proposta elaborada pela Pró-reitoria de Graduação, NTI e DRCA,
161 previamente apreciada e aprovada, por unanimidade, na Câmara Acadêmica do CONSUNI do dia

Plant

Neu

for
Brenda Samello
Eug
Sandra
Neu
Nome
Handwritten signatures and names in blue ink at the bottom of the page.



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

162 18/12/2017. A Presidenta convida a Pró-Reitora de Graduação, Sandra Regina, para fazer a
163 explanação da proposta. A mesma discorre detalhadamente sobre os fundamentos essenciais da
164 minuta em que são verificados estudos apontando que, desde a transição do regime acadêmico
165 anual (encerrado em 2010) para o regime semestral (iniciado em 2006), e a transição do sistema
166 acadêmico (bloqueado em 2012) para o atual sistema acadêmico (implantado em 2006), não foi
167 efetivamente realizado o corte automático pelo sistema relativo ao *status* do discente para
168 BLOQUEADO ou DESLIGADO, quando ultrapassadas as possibilidades de matrícula e rematrícula.
169 Tomando por base a Resolução nº. 25/2005-CEPE/UFAL, que instituiu o funcionamento do Regime
170 Semestral da Graduação em 2006, bem como a Resolução nº. 13/2017-CONSUNI/UFAL,
171 recentemente aprovada, que define parâmetros para a regularização de estudantes em condições de
172 desligamento, a PROGRAD apresenta, neste momento, minuta de resolução com prazos e
173 parâmetros, em caráter transitório, para assegurar a regularização de estudantes do regime
174 semestral de Cursos de Graduação da UFAL, que ingressaram até 2016.2, e que estejam em
175 condições de efetivo desligamento. Após a exposição é procedida a leitura integral da minuta
176 proposta e aberta a discussão no plenário. A conselheira Rachel Rocha (Rep. Docente) discorda da
177 afirmação de que havia regramento anterior, pois o Regimento Geral da UFAL é claro sobre este
178 assunto. A estatística dos dados apresentados é inconsistente e a proposta tenta consertar um erro
179 com outro erro, contrariando o que já prevê o nosso regimento. Além disso a minuta define dois
180 pesos e duas medidas, já que não prevê os casos da educação à distância. A aprovação da
181 Resolução nº. 13/2017, da qual foi contra, possibilitou precedentes de outras irregularidades. A
182 conselheira Silvana Medeiros (PROEST) afirma que realmente os números são impactantes e
183 significa que a Universidade tem uma função social de tentar garantir a integralização aos seus
184 discentes. Revela que os dados apontam as dificuldades enfrentadas na retenção de estudantes e
185 deve ser equacionada ao se estabelecer novas condições de permanência e de efetiva conclusão
186 àqueles que não conseguem. Entende que a minuta proposta é importante, mas insuficiente se não
187 assumirmos isto como um grave problema a ser resolvido. A conselheira Sandra Regina (PROGRAD)
188 esclarece que o Regimento Geral define que o estudante desligado não pode ser religado, entretanto
189 foram identificados inúmeros casos de desligamento e posterior religamento de estudantes, criando
190 situações adversas, irregulares e impróprias. Entende que a minuta não cria distinção entre
191 estudantes da educação à distância ou presencial, pois todos são discentes da graduação. A
192 conselheira Risonilda Costa (Rep. Téc.-Adm.) reflete sobre os dados e informações apresentadas,
193 questionando sobre quais causas levaram estudantes à determinadas irregularidades aqui
194 apontadas. O conselheiro Vicente Ferreira (IGDEMA) entende que o sistema acadêmico já faz o
195 bloqueio automaticamente quando verificado pelos coordenadores de curso. Considera que tais
196 normas já se encontram no Regimento Geral da Universidade e a minuta vai de encontro a este
197 normativo. Também considera que os discentes da modalidade EAD tem situação de oferta
198 sequencial diferenciada nos seus cursos e portanto devem ser tratados de forma diferente. É
199 concedida a palavra ao Diretor do NTI, Kleymeron Lins, o qual informa que o sistema SIEWEB foi
200 introduzido em 2010.2 e nunca foi solicitado a sua efetiva aplicação de bloqueios e desligamentos
201 automaticamente, sendo que tal situação foi identificada desde a aprovação da resolução nº.
202 13/2017, ou seja, as normas não vinham sendo aplicadas pelo sistema operacional acadêmico. A
203 Presidenta do Conselho intervém para esclarecer que a minuta não se trata de uma ilegalidade, mas
204 de uma medida transitória de ajuste dessa realidade perversa de dados de retenção, em torno de
205 quase nove mil discentes, para dar melhor consistência a um sistema que não vinha efetivamente
206 sendo aplicado. A conselheira Ana Vergne (ADUFAL) sugere quais estratégias devem ser seguidas e
207 adotadas para resgatar estes estudantes para o futuro, independente de quem gerou tais problemas
208 e possíveis erros no passado. O conselheiro José Vieira (Vice-reitor) comenta que a razão de ser da
209 Universidade é o seu estudante. Indaga porque ao longo do tempo as normas tiveram falhas na
210 aplicação do sistema acadêmico e como funcionam as co-responsabilidades nesta questão. Alerta
211 que as adequações devem ser feitas, como a que foi realizada pela Resolução 13/2017 e reconhecer
212 que existem distorções, problemas e necessidades de corrigi-los, daí a nossa responsabilidade e
213 sensibilidade social com os discentes, cabendo neste momento a melhor forma operacional de
214 correção e, se for o caso, reajustar e alterar o nosso regimento. Prosseguindo o debate, são feitos
215 pequenos ajustes na minuta e encaminhado para votação. **DELIBERAÇÃO:** Minuta aprovada com
216 32 (trinta e dois) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários. **DECLARAÇÃO DE VOTO:** Profa
217 Rachel Rocha (Rep. Docente): "Voto contrário à minuta de resolução em questão porque, no meu

minuta

Enry
Coforte

Brenda Camello

Mamã



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

218 entendimento, fere os artigos 55 e 56 do Regimento Geral da UFAL. Tendo sido contrária à Resolução nº
 219 13/2017, votada e aprovada por este CONSUNI, uso os mesmos argumentos para a manutenção de meu voto
 220 contrário à esta minuta. No meu entendimento, deveríamos atacar o problema pela raiz e não buscarmos
 221 soluções sempre provisórias, transitórias. O princípio de isonomia arquivado pela Procuradoria nesta UFAL
 222 demonstra claramente o problema que a PROGRAD criou com a adoção da Resolução 13/2017, abrindo
 223 precedentes graves para a instituição. A solução passa pela revisão de nossos procedimentos acadêmicos e dos
 224 nossos marcos legais." A Profª Suzana Barrios, representante da PROGRAD, pede a palavra para
 225 esclarecer que a afirmativa da Procuradoria no Parecer, ao mencionar o princípio da isonomia, se
 226 refere à ausência de atendimento dos parâmetros definidos no Regimento Geral pelo sistema
 227 acadêmico e não quanto à efetividade da Resolução 13/2017. A Presidenta agradece a participação
 228 de todos os presentes ao debate, reafirmando que não foi apresentada nenhuma medida de
 229 ilegalidade. Ao contrário, foi com a orientação da Procuradoria Geral que elaboramos uma resolução
 230 para corrigir erros de não adequação do sistema acadêmico ocorridos no passado para garantir
 231 melhores oportunidades aos estudantes desta Universidade. E nada mais havendo a tratar, a
 232 Presidenta encerra a presente sessão e, para constar em registro, eu, Rômulo Rogério Moreira
 233 Santos, Secretário dos Conselhos Superiores da UFAL, lavrei a presente Ata, a qual após lida,
 234 discutida e aprovada, segue assinada pelo Vice-Presidente do CONSUNI e Reitor em exercício, Prof.
 235 José Vieira da Cruz, por mim e pelos Conselheiros presentes à sessão de aprovação. **ATA**
 236 **APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA MENSAL DO DIA 05 DE MARÇO DE 2018.**

José Vieira da Cruz
 Rômulo Rogério Moreira Santos
 Eliane Barbosa de Almeida
 José Vicente Falcão
 José Almi
 Aluísio de Fátima
 Rômulo Rogério Moreira Santos
 Margarita Nay Rodrigues
 Tereza...
 Profª
 Juliana Albuquerque
 Carolina Almeida
 Fausto Júnior
 Carmen Lúcia Zonta

Paulo...
 Alexandre...
 Alexandre...
 Eduardo...
 Victor...
 Sp...
 Rosa...
 Guilherme...
 Jorge...